

ATA Nº1

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte, pelas nove horas, reuniu, no gabinete da direção, o Júri que preside ao procedimento concursal comum, com carácter de urgência, para o preenchimento de 3(três) postos de trabalho no Agrupamento de Escolas Sá da Bandeira na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAPI), com a seguinte ordem de trabalhos:

- Definição dos procedimentos a publicitar;
- Definição do método a utilizar, para seleção dos candidatos;
- Definição dos parâmetros de avaliação dos candidatos, respetiva ponderação e fórmula a adotar;
- Definição de outros critérios a adotar, em caso de candidatos com a mesma valoração.

Relativamente ao primeiro ponto da ordem de trabalhos, foi definido o procedimento concursal comum para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAPI), nomeadamente, a legislação aplicável; o local de trabalho; a caracterização do posto de trabalho; o posicionamento remuneratório; os requisitos de admissão; a formalização dos candidatos; os métodos de seleção; a composição do júri; os critérios de desempate.

No que respeita ao segundo ponto da ordem de trabalhos, o júri decidiu que, na seleção de candidatos, recorrer-se-á a dois métodos - avaliação curricular e entrevista profissional de seleção.

A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = 70\% (AC) + 30\% (EPS)$$

No que concerne ao terceiro ponto da ordem de trabalhos, o júri entendeu que, para efeitos de avaliação curricular, a mesma deverá incidir nos seguintes parâmetros e respetivas pontuações, que a seguir se apresentam:

A avaliação curricular será ponderada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + EP + FP + AD) / 4$$

Habilitação académica de base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores - habilitação superior ao 12.º ano de escolaridade
- 18 valores - habilitação equivalente ao 12.º ano de escolaridade
- 10 valores - escolaridade obrigatória ou equivalente

Experiência profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores - com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 18 valores - com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 16 valores - com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira exercida na Escola Secundária Sá da Bandeira;
- 14 valores - com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 12 valores - sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 10 valores - sem experiência profissional;

Formação profissional (FP) será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores - formação diretamente relacionada com a área funcional, com mais de 50 horas;
- 18 valores - formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 50 horas;
- 14 valores - formação indiretamente relacionada com a área funcional, com mais de 50 horas;
- 12 valores - formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 50 horas;
- 10 valores - sem formação;

Avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = 4[(A+B+C)/3]$$

Em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos 3 anos.

Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, relativa ao último período não superior a três anos, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 13 valores.

A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Relativamente ao último ponto da ordem de trabalhos, o Júri definiu os seguintes critérios, caso subsista igualdade de valoração entre os candidatos depois de aplicada a lei vigente:

- Mais tempo de serviço, no Agrupamento de Escolas Sá da Bandeira, no exercício das funções de Assistente Operacional ou equivalente;
- O candidato mais velho terá preferência sobre os mais novos.

Finalmente, foi feita a calendarização de todo o processo de recrutamento.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada nos termos da lei:

Presidente: Maria Helena Caspar de Sousa

1º Vogal: Ana Maria Ferreira Tainho de Sousa

2º Vogal: António Fernando Correia Feres